



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS**

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO N.º 090/2009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Convoca a 2ª Conferência Municipal da Cultura de Glória de Dourados e aprova o seu regulamento.



Arceno Athas Júnior, Prefeito Municipal de Glória de Dourados - MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cultura de Glória de Dourados, a ser realizada no dia 28 de Outubro de 2009, no DEFAP - Departamento de Fomento Agropecuário, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

§ 1º - Os interessados em participar da 2ª Conferência Municipal da Cultura deverão fazer as suas inscrições no período de 02 de outubro até 20 de outubro de 2009, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n.

§ 2º - Poderão participar da 2ª Conferência Municipal da Cultura os representantes:

- I - dos Poderes Públicos;
- II - da sociedade civil e das entidades com domicílio ou atuação no Município

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal da Cultura de Glória de Dourados desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento".

§ 1º Constituem objetivos da 2ª Conferência Municipal da Cultura de Glória de Dourados:

- I - subsidiar o Município, em especial os órgãos gestores da área cultural na definição das diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura;
- II - mapear a produção cultural do Município, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades bem como estabelecer prioridades e metas para o futuro;
- III - subsidiar a elaboração do respectivo Plano Municipal de Cultura e integrá-lo ao Sistema Nacional de Cultura;
- IV - colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como a interação regional nas ações artísticas e culturais, visando a facilitação e o fortalecimento, mediante o estabelecimento de novas redes de produtores culturais;
- V - contribuir para formação do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- VI - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura e suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município, da região e, notadamente, do país;



Rua Tancredo de Almeida Neves, S/Nº - CEAD - CEP - 79730-000
Fones - (67) 3466-1611 e 3466-1752 Fone Fax (67) 3466-1777 Ramal 33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS**

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VII - promover, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular no Município por meios de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;

VIII - consolidar os conceitos de Cultura junto aos diversos setores da sociedade local;

IX - identificar e fortalecer a transversalidade da Cultura em relação às políticas públicas nos níveis de governos municipal, estadual e federal;

X - validar a participação de delegados na Conferência Estadual.

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal da Cultura de Glória de Dourados será presidida por Marilene Nunes de Souza, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados, que coordenará a Comissão Organizadora da referida Conferência, constituída por Fábio Germano da Silva, Creuza Gonçalves Barroso, Marcos Gomes Vilani e Alessandra Carvalho dos Santos, que ficarão responsáveis pelo planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento da 2ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º. O Regulamento da 2ª Conferência Municipal da Cultura de Glória de Dourados, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados que irão representar o Município na Conferência Estadual da Cultura e na 2ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no período de 11 a 14 de março de 2010 em Brasília-DF.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados – MS, 29 de Setembro de 2009.



ARCENO ATHAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

